



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 13/22 JS, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o dia do profissional em procedimentos estéticos em nosso Município.

Autoria: Ver. Joelson “Trovão”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º Fica instituída o dia Municipal do Cabeleiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador, a ser comemorado em todo o Município, a cada ano, no dia 18 de janeiro.

Art. 2º Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Formosa, 15 de março de 2022.

Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente propositura reconhece o trabalho dos profissionais da estética, e sua importância no desenvolvimento de nossa comunidade local, não só pelo fomento que ocorre



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 13/22 JS, DE 15 DE MARÇO DE 2022
na economia de nosso município, mas principalmente pelo bem que fazem a quem se utiliza desses serviço.

Esses profissionais merecem nosso respeito e admiração, pois ora são psicólogos, ora fabricantes de sorrisos, na verdade desempenham multifunções quando lidam com cabelo, barba, pele e unhas.

O Brasil é um grande mercado do setor no mundo, e em Formosa Goiás não é diferente.

Esta é uma justa homenagem a uma classe que, muitas vezes, passa despercebida aos olhos da população, mas que é muito importante, pois gera riquezas e empregos, visto que a indústria dos cosméticos fatura bilhões ao ano e não para de crescer graças aos profissionais e empresários do ramo da beleza.

Assim, nada mais justo que estabelecer no calendário do nosso município, o dia 18 de janeiro como sendo o dia municipal do profissional da estética.

Ante o exposto, peço aos pares a aprovação desta matéria.